RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 326/2017
Autor: Vereador Odiosvaldo Vigas
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da Instalação de Detectores de Metais nas portas de acesso dos ônibus que circulam na cidade de Salvador, e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

– Considerando a redação contida no presente projeto, especificamente no que tange ao texto dos arts. 1º e 2º desta proposição, há de observar a possibilidade de trazer assunção despesa ao erário municipal. Nesse sentido, dado que prestação de serviço público de transporte coletivo advém de contrato de outorga de concessão, faz-se oportuno atentar, para a boa técnica legislativa, a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), no que for aplicável.

- Por fim, o referido projeto prevê, no seu art. 5º, revogação de disposições em contrário sem indicar o dispositivo ou a legislação a ser revogada, de modo que se faz necessário observar o art. 9º da LC nº 95/98, alterada pela LC nº 107/2001, que diz: "**Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".**

Sala das Comissões, em 08 de maio de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa